Ofício nº 70/GP-AB-2013

Água Boa/MT, 12 de maio de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA PROTOCOLO Nº 091/15 FOLHA 02 HORA 16:06 DATA 12/05/2015

MENSAGEM DO VETO N.º 02/2015

PROTOCOLO DA SESSÃO Nº____ LV.____ FL.____ DATA __/__/__

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

No exercício das atribuições contidas nos artigos 45, §1º e 72, IV, ambos da Lei Orgânica do Município e artigo 163, §1º da resolução n.º 08/2004 do Regimento Interno da Câmara Municipal, levamos ao conhecimento de Vossas Excelências as **"RAZÕES DO VETO"**, a Emenda Aditiva nº 004/2015 (que acrescenta o art. 4º), ao **Projeto de Lei nº 91/2015, de 12 de maio de 2015**, aprovado pelo plenário desta Casa Legislativa em Sessão Ordinária do dia 29 de abril de 2015, que "***Dispõe sobre a criação do cargo de fiscal de contrato e da outras providencias".***

Considerando que a perfeita validade e aprovação de um Projeto de Lei ocorre com o encaminhamento do mesmo para a apreciação do Chefe do Executivo, ocasião em que poderá o Projeto ser sancionado ou vetado.

Considerando que o Veto pode ser dar por Razões Jurídicas ou Políticas, respectivamente motivos fundantes em inconstitucionalidades e ilegalidades, bem como não configuração de interesse público.

Considerando que o Veto pode ser total ou parcial, devendo para tanto sempre ser fundamentado e realizado no prazo legal.

Considerando que a Emenda Aditiva nº 004/2015 (que acrescenta o art. 4º), ao Projeto de Lei nº 91/2015, de 12 de maio de 2015, **retira do Prefeito Municipal a prerrogativa de indicar Servidor para o cargo de fiscal de contrato, caracterizando assim vício de ilegalidade por expressa afronta ao art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município**, que coloca como Competência do Prefeito o provimento dos cargos públicos e expedição dos demais atos referentes à situação funcional dos servidores.

Decidimos:

Vetar *totalmente* as disposições da Emenda nº 004/2015 (que acrescenta o art. 4º), ao Projeto de Lei nº 91/2015, de 12 de maio de 2015, isso em respeito à Lei Orgânica Municipal, a Independência dos Poderes e ao Interesse Público.

Nestes Termos, aguardamos no prazo legal, o pronunciamento desta Colenda Casa Legislativa quanto à matéria em pauta.

Atenciosamente,

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração